

EDITAL Nº 01/2020

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES, CUJOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE, REPRESENTARÃO A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRONTEIRA – CMDCA GESTÃO 2020/2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fronteira/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 1.020/2001, CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, para realizarem inscrições para compor o CMDCA, no biênio 2020/2022, a realizar-se nos dias 16 a 25 de março de 2020, das 08h às 10h e 30 minutos e das 13 às 16h e 30 minutos na sede do Almojarifado Central, sito a Av. Brasil nº 220 – Anexo III, Vila Residencial de Furnas (antigo Hotel de Furnas)

**Art. 01 – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO** – Conforme prevê o art. 11 da Lei Municipal 1.020/2001 – inciso II, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto paritariamente por 06 membros titulares, sendo três (03) membros representantes do poder público e três (03) representantes da SOCIEDADE CIVIL, os quais terão seus respectivos suplentes.

**Art. 02 – DA COMISSÃO ELEITORAL** – A Comissão Eleitoral foi constituída na Assembléia realizada no dia 10/03/2020, e terá as seguintes atribuições

- a) Elaborar o Edital de convocação;
- b) Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia eletiva;
- c) Receber, analisar e homologar as inscrições das Entidades candidatas e dos delegados votantes (sendo um/a por entidade);
- d) Coordenar o processo eleitoral;
- e) Apurar os votos;
- f) Proclamar o resultado;
- g) Encaminhar o resultado ao CMDCA, ao MP e ao poder executivo.

**Art. 03 – DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL**

- a) Poderão participar do Processo Eleitoral, na condição de votantes, as Entidades Não-Governamentais comprovadamente constituídas há mais de 02 anos em Fronteira;
- b) São participantes da Assembléia de Eleição, na modalidade de votantes, os representantes das Entidades (sendo um/a por entidade), credenciados junto à Comissão Eleitoral, através de ofício assinado por seu representante legal, indicando seu representante para votar.

